



**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a Emenda Regimental nº 08/2022, aprovada na sessão do dia 26 de maio de 2022:

**EMENDA REGIMENTAL Nº 08, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para incluir hipótese autorizativa de decisão monocrática pelo Conselheiro-Relator.*

**Art. 1º** - O artigo 56, *caput*, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 56** - O relator poderá decidir monocraticamente pela homologação do arquivamento, do declínio de atribuição e da promoção de prorrogação do prazo de inquérito civil a ele distribuídos, desde que:

**Art. 2º** - O artigo 56 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

**Art. 56** - O relator poderá decidir monocraticamente pela homologação do arquivamento, do declínio de atribuição e da promoção de prorrogação do prazo de inquérito civil a ele distribuídos, desde que:

(...)

**III** - a decisão seja favorável à prorrogação do prazo previsto no artigo 23, §2º, da Lei nº 8.429/1.992, sem prejuízo da determinação de adequações ao órgão de execução de origem.

**Art. 3º** - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO  
Presidente em exercício

LUCIANA SAPHA SILVEIRA  
Corregedora-Geral



SUMAYA THEREZINHA HELAYEL  
Conselheira

LUIZ FABIÃO GUASQUE  
Conselheiro

WALBERTO FERNANDES DE LIMA  
Conselheiro

FLÁVIA DE ARAUJO FERRER  
Conselheira

MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES  
Conselheiro

CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA  
Conselheira

CLAUDIO VARELA  
Conselheiro

**Data da aprovação:** 08.05.22.

**Fonte de publicação:** Diário Oficial Eletrônico do MPRJ de 27.05.22 ([Link](#))